



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 91, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

P. nº 17.665/2022

Pregão nº 99/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 17.665, de 20 de junho de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pela Secretária de Educação, **Patrícia Helen Gomes dos Santos**, portadora da CIRG nº 29.360.124 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 296.326.968-40 e, de outro lado, a empresa **Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.784.207/0001-50, com sede na Rua Heron Domingues, nº 126, Parque Gerassi, Santo André – SP, CEP 09120-320, neste ato representada por **Maicon Maciel Pereira Silva**, portador da CIRG nº 40.895.657 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 229.949.798-61, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, e contratação de serviços para modernização de plataforma hidráulica, com substituição de peças, por um período de 12 meses**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861

Assinado de forma digital por MAICON
MACIEL PEREIRA SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:12:59 -03'00'

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 91/2022 - FLS. 2

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 Meses) (R\$)
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA, DA MARCA DAIKEN, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LOCALIZADA NO CEMPRES BENEDITO FERREIRA LOPES - RUA PROFª. ALICE THEREZA COTRIM GUERREIRO DA SILVA, 22 - PRÉDIO EF2 - VILA LAVÍNIA, MOGI DAS CRUZES - SP, 08737-105, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	39.893,34	3.324,44	39.893,34
				Valor total mensal:	3.324,44
				Valor total (12 meses):	39.893,34

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão nº 099/2022 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão mensais, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante;

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ 3.324,44 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 39.893,34 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretária Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestora a servidora municipal: **Natália Dantas de Abreu**, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 385.440.068-33; e-mail: nataliadantas@se-pmmc.com.br.

4.2 - Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.3 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do **CONTRATANTE**;

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Assinado de forma digital por
MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:13:35 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 91/2022 - FLS. 3

- 4.4** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;
- 4.5** - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 4.6** - Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;
- 4.7** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE

- 5.1** - Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;
- 5.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 5.3** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.
- 5.4** - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:
- 5.4.1** - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;
- 5.4.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;
- 5.4.3** - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

MAICON MACIEL
PEREIRA
SILVA:22994979861

Assinado de forma digital por
MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:14:29 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 91/2022 - FLS. 4

CLÁUSULA SEXTA – Execução dos Serviços

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

CLÁUSULA NONA - Prazo

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da lei.

9.1.1 – Não será objeto de eventual prorrogação contratual os serviços elencados no item 4, cuja entrega extingue a relação contratual.

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Assinado de forma digital por
MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:14:47 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 91/2022 - FLS. 6

13.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

13.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **13.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

13.6 - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

13.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **13.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Valor do Contrato

15.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 39.893,34 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) para todos os fins de direito.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Assinado de forma digital por MAICON
MACIEL PEREIRA SILVA:22994979861
Data: 2022.08.15 08:15:28 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 91/2022 - FLS. 7

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 14 de setembro de 2022.


PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária de Educação

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861

Assinado de forma digital por MAICON MACIEL
PEREIRA SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:15:44 -03'00'

MAICON MACIEL PEREIRA SILVA

Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda. - EPP

TESTEMUNHAS:


Natália Dantas de Abreu
RG. 47.435.035-6
CPF. 385.440.068-33


Marilu Felipe dos Santos Beranger
RG. 32.970.217-8
CPF. 311.592.968-47

SGov/plm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda. - EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2022

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, e contratação de serviços para modernização de plataforma hidráulica, com substituição de peças, por um período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861

Assinado de forma digital por MAICON
MACIEL PEREIRA SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:16:32 -03'00'

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Andrea Pereira de Souza
Cargo: Secretária Adjunta de Educação
CPF: 148.341.108-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 296.326.968-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maicon Maciel Pereira Silva
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 229.949.798-61

Assinatura: **MAICON MACIEL PEREIRA**
SILVA:22994979861

Assinado de forma digital por MAICON MACIEL
PEREIRA SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:16:52 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Dantas de Abreu

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 385.440.068-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861

Assinado de forma digital por
MAICON MACIEL PEREIRA
SILVA:22994979861
Dados: 2022.09.15 08:17:12 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, CPF **296.326.968-40**, atesto que na data de **16/09/2022** às **10:01:33** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **patriciahelen@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

044838CDCDE30574FBD6C67C94AD210254D203C93B0B8D97D56495254

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8c14d8c8-e173-487c-9db6-28198b840a2b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **28/09/2022** às **07:02:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4012e676-c378-4bf2-b916-afb1b07ff075

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

